



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

PORTARIA 4ª CCR nº 4, de 15 de março de 2021.

Determina a instauração de Procedimento Administrativo.

O COORDENADOR DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 61 e 62 da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO os termos do art. 9º, da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de procedimento administrativo eletrônico - Outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, para acompanhar a análise da proposta de Nota Técnica sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 1º, § 2º, e no art. 5º, inc. III, da Resolução CONAMA nº 428/2010, até pelo menos avaliação do impacto sobre as zonas de amortecimento não estabelecidas, sob pena de, enquanto não prorrogado o prazo, incidir sobre a questão o estabelecido no art. 27 do Decreto nº 99.274/1990, c/c o art. 40 da Lei nº 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais.

Art. 2º O procedimento terá validade de um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado e datado digitalmente)

JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador